

LEI Nº 181

Aloisio Willmann, Prefeito Municipal de Pio
Fortuno, no uso de suas atribuições:

faço saber a todos os habitantes do Município
de Pio Fortuno, que a Câmara Municipal decrete e em
sanções a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o PLANO RODOVIÁRIO
Municipal, conforme o Mapa Rodoviário elaborado de acordo
com as normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Pio Fortuno,
em 27 de maio de 1974

Aloisio Willmann

Aloisio Willmann

Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei neste Secretário da Pre-
feitura Municipal de Pio Fortuno, em 27-05-1974.

Willmann

Flavio Willmann

Secretário Geral